



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná

Ofício nº 166

Lapa, 13 de Abril de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 024/12, que autoriza a abrir Crédito Adicional Especial para conceder contribuição anual ao Água Azul Esporte Clube, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

*Do Dr. JONATHAN
PARA DAR
TRÂMITE
25.04.12*
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

Cordialmente

Paulo César Fátos Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 363 / 2012

25/04/2012 - 13:58

C
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Súmula: Concede contribuição anual à Água Azul Esporte Clube, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido à Água Azul Esporte Clube, com sede neste Município, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.067.642/0001-21, uma contribuição anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a atender despesas na participação na II Campeonato Municipal Francisco Siqueira, ficando o Executivo autorizado a firmar Convênio para tal fim.

Art. 2º - Para atender as despesas fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0037-2.036 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.50.41.00.00.00.1000 – Contribuições.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior, serão usados como recursos o Excesso de Arrecadação que vem se verificando no Exercício na Fonte 1000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Abril de 2012.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de contribuição anual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Água Azul Esporte Clube, com sede neste Município, para atender despesas com o II Campeonato Municipal Francisco Siqueira.

Para melhor justificar o presente pedido anexo cópia do ofício 001/12 daquela entidade.

Para cobertura da despesa será aberto crédito adicional especial no orçamento geral do Município, e tendo como recursos o Excesso de Arrecadação que vem se verificando no Exercício.

Diante do exposto, espero à aprovação unânime dos Nobres Vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Abril de 2012.


Paulo César Fátis Furiati
Prefeito Municipal



Água Azul Esporte Clube
Água Azul
Lapa – Paraná
CNPJ Nº 05.067.642/0001-21

Ofício nº 001/12

Lapa, 13 de março de 2012.

Prezado Senhor:

O ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE, a convite da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, vai participar do II CAMPEONATO MUNICIPAL - FRANCISCO SIQUEIRA, CAMPEONATO este que reúne times das cidades de São Mateus, Antonio Olinto, São João do Triunfo e nossa agremiação representando o município da Lapa.

A partida inicial do Esporte Clube Água Azul, será no 01 de abril, no campo do Lagoa Esporte Clube, na localidade de Lagoa da Cruz, Município de Antônio Olinto e as demais obedecerá uma tabela com mais e no máximo 09 partidas, se considerarmos nossa agremiação disputando a final.

Informamos também que todas as partidas se dará no mesmo local e também no ano passado esta entidade já contou com o apoio da municipalidade da Lapa e na oportunidade fomos campeões.

Pelo acima exposto, vimos solicitar incentivo financeiro na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) valores este que serão aplicados nas despesas de transporte e alimentação de atletas.

Anilton Grande
ANILTON GRANDE
Presidente

Ilmo. Sr.
PAULO FURIATI
MD. Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI Nº 024/2012

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Concede contribuição anual à Água Azul Esporte Clube, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/04/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 25/04/2012.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 25/04/2012.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN

CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 024/2012

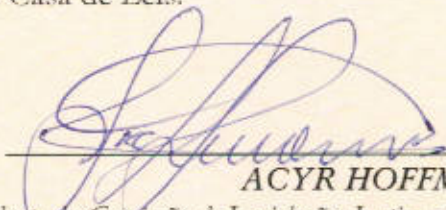
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Concede contribuição anual à Água Azul Esporte Clube, e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em ____/____/2012


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN

CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 024/2012

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Concede contribuição anual à Água Azul Esporte Clube, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/04/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 25/04/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em ____/____/2012



ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 26 04/2012


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 024/2012

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Concede contribuição anual à Água Azul Esporte Clube, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/04/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 25/04/2012.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 25/04/2012.



JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRXX

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 024/2012

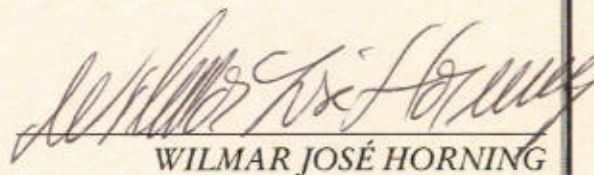
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Concede contribuição anual à Água Azul Esporte Clube, e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 25/04 /2012



WILMAR JOSÉ HORNING

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - WILMAR JOSÉ HORNING

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRXX

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 024/2012

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Concede contribuição anual à Água Azul Esporte Clube, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/04/2012.

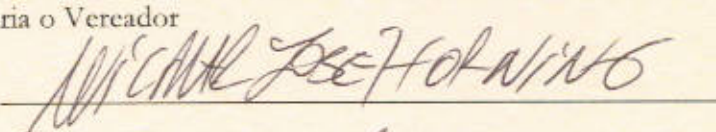
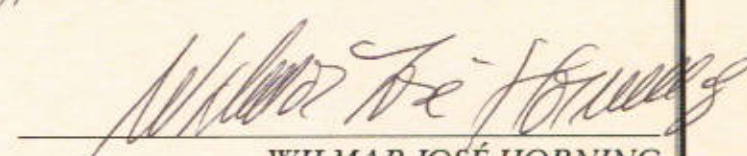
Apresentado em Expediente do Dia 25/04/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012, em substituição ao autor do mesmo.

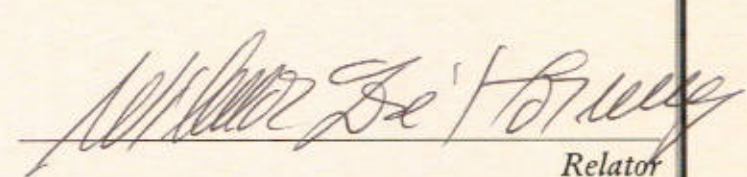
Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 25/04/2012



WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 25/04/2012


Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRXX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

PARECER

Projeto de Lei nº 024/2012

Súmula: Concede contribuição anual à Agua Azul Esporte Clube, e dá outras providências.

Busca-se através do Projeto de Lei numero 024 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, a concessão de contribuição anual ao Agua Azul esporte Clube, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), visando auxilio para o esporte municipal.

A titulo de justificativa, o autor do Projeto demonstra que o mesmo é para auxiliar o clube beneficiado a participar do II Campeonato Municipal Francisco Siqueira, sendo que o artigo 1º já autoriza o Poder executivo Municipal a firmar um Convênio para tal fim, sendo que neste o Executivo deverá estabelecer quais serão as contrapartidas da entidade beneficiada, visto a vedação de disponibilizar gratuitamente verbas públicas em ano eleitoral.

No artigo segundo do Projeto em questão, o Executivo requer a abertura de crédito adicional especial para disponibilizar o valor acima descrito, demonstrando ainda que para cobertura de tal, serão utilizados como recursos o Excesso de Arrecadação que vem se verificando no Exercício na Fonte 1000.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:



"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo, consignando-se apenas que cabe ao Executivo Municipal verificar a regularidade fiscal da entidade.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 26 de abril de 2012.



Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

PARECER

Projeto de Lei nº 024/2012

Súmula: Concede contribuição anual à Agua Azul Esporte Clube, e dá outras providências.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 024 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a concessão de contribuição anual ao Agua Azul esporte Clube, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), visando auxilio para o esporte municipal.

A titulo de justificativa, o autor do Projeto demonstra que o mesmo é para auxiliar o clube beneficiado à participar do II Campeonato Municipal Francisco Siqueira.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 25 de abril de 2012.



Acyr Hoffmann
Vereador



Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

PARECER

Projeto de Lei nº 024/2012

Súmula: Concede contribuição anual à Agua Azul Esporte Clube, e dá outras providências.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 024 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a concessão de contribuição anual ao Agua Azul esporte Clube, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), visando auxilio para o esporte municipal.

A titulo de justificativa, o autor do Projeto demonstra que o mesmo é para auxiliar o clube beneficiado à participar do II Campeonato Municipal Francisco Siqueira.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)



V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

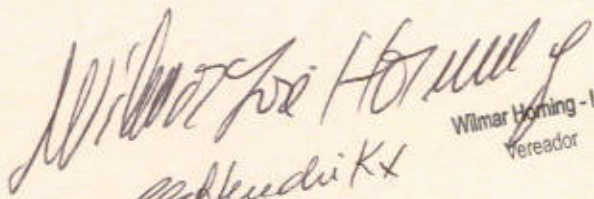
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas economicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 25 de abril de 2012.


Wilmar Homing - Lilo
Vereador


Castulina Boech Mondini
Vereadora


DANGO LEONARDI
Vereador

